

12º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

3F ESTAÇÃO MODAS LTDA

CNPJ: 42.610.799/0001-88

3F ITAU MODAS LTDA

CNPJ: 42.868.146/0001-01

3F MODAS LTDA

CNPJ: 34.783.370/0001-64

Agosto - 2026

Exmo Sr. Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da
Comarca de Belo Horizonte -MG

Processo n.º: 5315944-66.2023.8.13.0024

Autor: 3F MODAS LTDA, 3F ITAU MODAS LTDA, 3F MODAS LTDA

Valor da Causa: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Assuntos: Recuperação Judicial e Falência, Concurso de Credores, Administração Judicial.

Data da Distribuição: 26/12/2023

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório tem como objetivo, expor as informações relevantes acerca do acompanhamento mensal da Falida, sendo analisados as questões inerentes às operações desenvolvidas no mês, receitas, custos e despesas, movimentação dos ativos (bens e direitos) e passivos (dívidas a pagar), bem como demais informações relevantes, tais como quadro de funcionários e eventuais problemas operacionais e novos negócios da Falida.

Importante observar que todas as constatações apontadas são obtidas por meio de documentação e informações apresentadas até o momento nos autos e por diligências administrativas desta Administradora Judicial.

Acesso ao website, em conformidade com o art. 22, k e l, da Lei 11.101/05:

Administração Judicial - GRUPO 3F

2. BREVE HISTÓRICO DA FALÊNCIA

Em 26 de dezembro de 2023, as sociedades empresárias 3F Estação Modas Ltda., 3F Itaú Modas Ltda. e 3F Modas Ltda. ajuizaram, perante a 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte/MG, pedido de autofalência com fundamento nos arts. 105 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, autuado sob o nº 5315944-66.2023.8.13.0024.

Em 12 de julho de 2024, foi proferida a sentença de ID 10257049445, decretando a falência das requerentes. Conforme narrado na inicial, tratam-se de sociedades empresárias franqueadas da marca Piticas, atuantes no comércio de produtos de moda criativa, explorando suas atividades por meio de lojas e quiosques destinados à venda de produtos padronizados pela franqueadora.

Segundo informações prestadas pela JUCEMG (IDs nº 10285000730 e seguintes), foi procedida a anotação da falência no prontuário da 3F Modas Ltda. Consta, ainda, que as empresas 3F Estação Modas Ltda. e 3F Itaú Modas Ltda. foram extintas por meio de distratos sociais. Especificamente quanto à 3F Estação Modas Ltda., verificou-se que o arquivamento do ato de extinção ocorreu em novembro de 2023, portanto, em data posterior ao termo legal de quebra.

No que tange ao quadro societário da 3F Modas Ltda., este era composto por Fabiano Drumond Pena e Fernando Drumond Pena, detentores, em conjunto, da integralidade do capital social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A petição inicial relata que a inviabilidade de manutenção da atividade empresarial decorreu, sobretudo, da dificuldade de giro de estoque, resultante tanto dos elevados custos quanto da baixa disponibilidade de produtos e da reduzida demanda por parte dos consumidores. Sem vendas e, conseqüentemente, sem faturamento, tornou-se inviável sustentar a operação, o que motivou o pedido de autofalência, nos termos do art. 105 da Lei nº 11.101/2005.

Portanto, a crise econômico-financeira das empresas não teria resultado de um fato isolado, mas sim do acúmulo de diversas conjunturas adversas, passadas e presentes.

Data	ID	Fato
26/12/2023	10144252482	Inicial
26/06/2024	10252773633	Relação nominal de credores - Falida
18/07/2024	10265877934	Termo de compromisso - Antiga Administradora Judicial
12/07/2024	10257049445	Sentença - Decretada a Falência
20/09/2024	10311940171	Edital de decretação de Falência
28/03/2025	10379619995	Edital da 1ª Lista de Credores

Data	ID	Fato
24/04/2025	10427589099	Decisão que nomeou MA D G A V - Monteiro de Andrade Diniz, Galuppo e Viana Advogados, como Administradora Judicial
21/05/2025	10455163456	Juntada da prestação de contas pela antiga Administradora Judicial
17/07/2025	10497197336	Designação de datas do Leilão Judicial Eletrônico
17/07/2025	10497240821	Edital de Leilão Judicial Eletrônico
25/08/2025	10524551364	Auto de Realização do Leilão Judicial Eletrônico
01/09/2025	10529027327	Decisão de homologação do auto de arrematação

Data	ID	Fato
01/10/2025	10550933414	Julgamento das Contas: Sentença que julgou boas e bem prestadas as contas da Administradora Judicial anterior (Dra. Tarciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral)
01/10/2025	10554190009	Conclusão da Realização do Ativo: Assinatura do Termo de Entrega dos bens arrematados ao arrematante SÉRGIO OLIVEIRA DE CARVALHO
06/10/2025	10554191602	Termo de entrega dos bens leiloados
24/10/2025	10567664399	JUCEMG retorna intimação, confirmando anotação da falência da 3F MODAS LTDA e extinção das demais empresas
08/11/2025	10575708712	Expedição e remessa para publicação do edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05 (RCAD)

Data	ID	Fato
11/11/2025	10578572848	Publicação do Edital de Relação de Credores do Administrador Judicial (RCAD)
27/11/2025	-	Decurso do prazo legal (10 dias úteis) para apresentação de impugnações contra a RCAD, sem manifestação de credores
25/03/2026	10651466343	Decisão: Estabilização do QGC
20/07/2026	10708048718	Decisão: Homologação do QGC
29/07/2026	10721222138	Publicação de Edital no DJEN: QGC consolidado

Capital Social	Quadro Administrativo
R\$30.000,00	Fabiano e Fernando Drumond Pena
Atividades Econômicas	Quadro de Funcionários
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica .	A Falida não apresentou a documentação hábil para verificação do número de funcionários.

Não foram disponibilizadas pelos sócios das Falidas, até o momento, informações acerca da estrutura patrimonial das Falidas.

Após o deferimento das diligências de busca patrimonial por esse D. Juízo, a z. Secretaria procedeu à juntada dos resultados do sistema INFOJUD (ID 10652740531).

Com isso, esta Administradora Judicial realizou a análise técnica dos dados fiscais e patrimoniais obtidos pela busca, através do perito contábil Walter Coelho de Moraes, já constando aos autos pelos ID's. 10725567960 e 10725568462.

Em suma, dadas as limitações das informações obtidas pelo sistema conveniado, constatou-se que o resultado da pesquisa INFOJUD não logrou êxito quanto a pretendida investigação patrimonial, vez que não foram disponibilizados os extratos eFinanceira das Falidas, e que os únicos registros fiscais obtidos são referentes ao ano de 2016.

O perito opinou pela necessidade de complementação das diligências junto à Receita Federal do Brasil, solicitando nova análise INFOJUD, para a obtenção de dados dos exercícios fiscais de 2017 a 2023 das empresas do “Grupo 3F”, e os extratos eFinanceira pendentes, o que foi prontamente requerido pela Administradora Judicial nos autos da Falência.

Não foram disponibilizadas pelos sócios das Falidas, até o momento, informações acerca do cenário econômico-financeiro da Falidas.

Foram apresentadas as informações inerentes ao acompanhamento mensal das Falidas, cujas constatações tiveram como base a documentação apresentada.

Assim, certo de ter cumprido fielmente o disposto no inciso II, alínea “c” do artigo 22 da Lei 11.101 de 2005, encerra-se o presente trabalho e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2026.



M A | D | G | A | V - MONTEIRO DE ANDRADE, DINIZ, GALUPPO E VIANA ADVOGADOS
POR SEU REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME CARVALHO MONTEIRO DE ANDRADE (OAB/MG 87.936)
ADMINISTRADORA JUDICIAL DA FALÊNCIA DE 3F MODAS LTDA, 3F ITAU MODAS LTDA, 3F MODAS LTDA



DADOS PARA CONTATO

Endereço da Sede: Rua Guaicuí, nº 20, 9º andar, Coração de Jesus, Belo Horizonte/MG, CEP: 30380-380

E-mail: falencia3f@madgav.com.br

Telefone/WhatsApp: +55 (31) 3297-7307

Website: www.madgav.com.br

Redes Sociais

Facebook: facebook.com/madgavadvogados

Linkedin: linkedin.com/company/madgavadvogados/

Instagram: instagram.com/madgav.advogados/